CONTRATO N° 444/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ E A EMPRESA JHR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Centro, Araranguá – SC, CEP: 88900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Administração Municipal **VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA,** nomeado pela Portaria nº 11.572, de 29 de Janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial de 29 de Janeiro de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **JHR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.208.145/0001-79, sediado(a) na Rua Ergilio Carlos Colonetti, n° 174, Sala 01, Centro, Içara/SC, CEP: 88.820-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **RAMON BOLSONI** (Sócio Administrador), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n° 45/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **implantação de sala reguladora personalizada com três ambientes voltada para crianças neurodivergentes na educação básica, contemplando estrutura física, materiais, equipamentos e protocolos de utilização, para o desenvolvimento dos alunos do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Educação de Araranguá/SC**, conforme descrição especificações contidas no Edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SALA REGULADORA PERSONALIZADA VOLTADA PARA CRIANÇAS NEURODIVERGENTES NA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONTEMPLANDO ESTRUTURA FÍSICA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PROTOCOLOS DE UTILIZAÇÃO.DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HR	280	R$ 420,00	R$ 117.600,00
2	12	ESTRUTURA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL SUSPENSA (CONJUNTO SENSORIAL). DIMENSÕES MÍNIMAS DO QUADRO/ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO: 2,0M (ALTURA) X 1,0M (LARGURA) X 2,2M (COMPRIMENTO). MATERIAL: TUBOS DE AÇO CARBONO OU SIMILAR, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA:250 KG. ACOMPANHA (ACESSÓRIOS SUSPENSOS): 01 REDE MODELO 4 TECIDOS; 01 NINHO SUSPENSO; 01 PLATAFORMA COM APOIO; 01 TAPETE DE TEXTURAS (ANTIDERRAPANTE, LAVÁVEL); 01 TRAPÉZIO GIRATÓRIO DE METAL; 01 PAR DE PROTETORES PARA CORDAS/TIRAS. ACESSÓRIOS DEVEM SER ATÓXICOS E LAVÁVEIS.	CONJ	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
2	26	TUBÃO ESTRUTURADO DE CHÃO (SEM SUPORTE). MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO: 60 CM E COMPRIMENTO: 35 CM. MATERIAL: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (D33 OU SUPERIOR), REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO OU MATERIAL VINÍLICO, ATÓXICO E ANTI-ALÉRGICO, COM ZÍPER DE SEGURANÇA ESCONDIDO. COR A DEFINIR.	UNI	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
2	4	CAVALO SUSPENSO PARA ATIVIDADES MOTORAS. BASE DE APOIO RÍGIDA EM METAL (PINTURA EPÓXI) E 2 APOIOS LATERAIS EM MADEIRA TRATADA. SUSPENSO POR 4 CORDAS	UNI	1	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a80e23c3e3e0

		EM MATERIAL SINTÉTICO (EX: NYLON NÁUTICO) DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHA 8 MOSQUETÕES DE SEGURANÇA COM TRAVA. CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO: 150 KG.				
2	9	CORTINA DE FIBRA ÓPTICA SENSORIAL. MOTOR DE LUZ LED 16W, COM EFEITO TWINKLE (CINTILANTE) RGBW (CORES MAIS BRANCO PURO). CONTROLE: INCLUIR CONTROLE REMOTO FÍSICO + CONTROLE VIA APLICATIVO BLUETOOTH. MOTOR: DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE ATIVAÇÃO POR SOM/MÚSICA. FIBRAS: MÍNIMO DE 100 FILAMENTOS DE FIBRA ÓPTICA, COM 2 METROS DE COMPRIMENTO CADA. SUPORTE DE FIXAÇÃO: ESTRUTURA/SUPORTE EM MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA) PARA FIXAÇÃO DE PAREDE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10CM (LARGURA) X 10CM (PROFUNDIDADE) X 100CM (COMPRIMENTO).	UN	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
2	6	COLUNA DE BOLHAS COM ILUMINAÇÃO RGB. ALTURA: 2,00 METROS. DIÂMETRO: MÍNIMO DE 15 CM. MATERIAL: TUBO DE ACRÍLICO (OU POLICARBONATO) DE ALTA RESISTÊNCIA. ILUMINAÇÃO: LED RGB (CORES MUTÁVEIS) CONTROLÁVEL POR CONTROLE REMOTO. SEGURANÇA: DEVE INCLUIR SUPORTE/BASE DE FIXAÇÃO NA PAREDE E NO PISO PARA TOTAL SEGURANÇA E ESTABILIDADE, PREVENINDO TOMBAMENTO.	UNI	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
2	5	CIRCUITO CAMINHO DO CHOQUE (HABILIDADE MOTORA FINA). EQUIPAMENTO QUE ASCENDE SINAL VISUAL/SONORO QUANDO O PARTICIPANTE ENCOSTA NO CAMINHO. MEDIDAS MÍNIMAS: 40 CM (COMPRIMENTO) X 25 CM (LARGURA) X 15 CM (ALTURA). BASE: EM MDF DE 18MM (ESPESSURA MÍNIMA) PARA ALTA ESTABILIDADE. CIRCUITO/CAMINHO: EM METAL NÃO OXIDÁVEL (EX: AÇO INOX OU LATÃO CROMADO), COM DIÂMETRO DE 3MM A 5MM. FUNCIONAMENTO A PILHA/BATERIA (SEGURO PARA CRIANÇAS).	UNI	1	R$ 950,00	R$ 950,00
2	16	PAINEL INTERATIVO SENSORIAL DE PAREDE. PAINEL EM MADEIRA (MDF OU COMPENSADO NAVAL) COM MOLDURA. DIMENSÕES: 120 CM (COMPRIMENTO) X 80 CM (ALTURA). DEVE CONTER NO MÍNIMO 5 TIPOS DE ATIVIDADES INTERATIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES, TAIS COMO: ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA FINA (FECHADURAS, ZÍPERES); PERCEPÇÃO TÁTIL (ESCOVAS, LIXAS, TECIDOS); PERCEPÇÃO VISUAL (ESPELHOS SEGUROS, CORES CONTRASTANTES); PERCEPÇÃO SONORA (SINOS, CHOCALHOS). TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER ATÓXICOS E FIXADOS COM SEGURANÇA.	UNI	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
2	18	PEDRAS DE PISO PARA EQUILÍBRIO (5 PEÇAS).CONJUNTO DE 5 PEÇAS DE PEDRAS COM BASES ANTIDERRAPANTES E SUPERFÍCIES TEXTURIZADAS. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) (OBRIGATÓRIO DEVIDO À ATOXICIDADE E RESISTÊNCIA A PESO). DIMENSÕES APROXIMADAS QUANDO EMPILHADAS: 32 CM X 27 CM. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 80 KG.	CONJ	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
2	15	MANTA PONDERADA DE COLO (COLO WEIGHT). PESO: 1200G (1,2 KG). DIMENSÕES: 35 CM (LARGURA) X 45 CM (COMPRIMENTO). MATERIAL: TECIDO RESISTENTE, LAVÁVEL, HIPOALERGÊNICO. PREENCHIMENTO INTERNO DEVE SER COM MICROESFERAS DE PLÁSTICO ATÓXICO OU SIMILAR, DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE EM COMPARTIMENTOS PARA MANTER O PESO.	UNI	1	R$ 350,00	R$ 350,00
2	19	PRANCHA DE EQUILÍBRIO (ROCKER BOARD). CAPACIDADE MÁXIMA: 120 KG. DIMENSÕES: 35,5 CM (COMPRIMENTO) X 8,5 CM (ALTURA). MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE POLIPROPILENO (PP) DE ALTO IMPACTO (OU SIMILAR ATÓXICO), COM BASE ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADA. IDEAL PARA EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO.	UNI	1	R$ 600,00	R$ 600,00
2	2	BALANÇO DE EQUILÍBRIO (BALANCE BEAM). PARA APRIMORAMENTO DO EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO. MATERIAL: PP (POLIPROPILENO) DE GRAU ALIMENTÍCIO, ATÓXICO, INODORO, IMPERMEÁVEL E FÁCIL DE LIMPAR. ALTURA MÁXIMA: 10 CM.	UNI	1	R$ 600,00	R$ 600,00
2	24	QUADRO INTERATIVO PORTÁTIL (BUSY BOARD) COM INTERRUPTORES, LEDS E CHAVES. DIMENSÕES: 17 CM (ALTURA) X 13,5 CM (COMPRIMENTO) X 2,8 CM (LARGURA/PROFUNDIDADE). MATERIAL: MADEIRA TRATADA E SELADA, SEM ARESTAS. COMPONENTES SEGUROS (INTERRUPTORES DE BAIXA TENSÃO E LEDS EMBUTIDOS). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS NA UNIDADE, MAS DEVEM SER DO TIPO COMERCIALMENTE ENCONTRÁVEL).	UNI	1	R$ 600,00	R$ 600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

2	8	CONJUNTO DE UNIDADES DE ARMAZENAMENTO E ESTRUTURA PERSONALIZADA (MDF). MATERIAL: MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA) REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO (BP) INTERNA E EXTERNAMENTE (CRUCIAL PARA HIGIENE E RESISTÊNCIA). FERRAGENS: PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. DEVE CONTER: 1 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (0,60X0,50X2,10M) COM 1 PORTA E 4 NICHOS EXTERNOS; 2 SUPORTES PARA LIVROS E REVISTAS DE PAREDE (0,10X0,15X0,70M); 1 MESA (1,30X0,80X0,85M); 1 UNIDADE ARMAZENADORA (0,90X0,90X0,60M) CONTENDO 2 PORTAS, CUBA INOX E TAMPO E RODAPÉ EM GRANITO;1 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (1,70X0,50X2,10M) CONTENDO 3 PORTAS;1 UNIDADE ARMAZENADORA AÉREA (0,90X0,30X0,50M) CONTENDO 1 PORTA;1 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (2,10X0,60X0,55M) COM ESPAÇO PARA FRIGOBAR E 1 PORTA; 1 UNIDADE ARMAZENADORA (1,70X0,60X2,10M) CONTENDO 2 PORTAAS, 3 GAVETAS E 2 PRATELEIRA; 1 ASSENTO COM RODÍZIOS (0,40X0,40X0,30M) ESTOFADO; 1 ESTRUTRA EM L (2,70X0,80X0,60M) COM BASE EM MDF E ESTOFADO CONTENDO PISCINA DE BOLINHAS (1,00X0,80X0,60M) COM ILUMINAÇÃO LED COLORIDO, BASE PARA TUBO DE BOLHAS E ASSENTO; 33M² DE DIVISÓRIA, PAREDE DUPLA, CONTENDO MANTA DE PROTEÇÃO SONORA INTERNAMENTE E ESTRUTURA REFORÇADA EM MADEIRA, 2 PORTAS DE CORRER; PROTEÇÃO PARA JANELA EM MDF COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA (4,10M²). UMIDADES EM MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS A COR BEIGE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE.	CONJ	1	R$ 53.000,00	R$ 53.000,00
2	21	PUFF MODELO PÊRA (INDIVIDUAL). MATERIAL: COURO SINTÉTICO (COURINO) DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCHIMENTO: PÉROLAS DE EPS (ISOPOR) DE ALTA DENSIDADE OU FLOCOS DE ESPUMA DE ALTA RESILIÊNCIA. DIMENSÕES: 110 CM X 80 CM X 80 CM.	UNI	1	R$ 150,00	R$ 150,00
2	20	PUFF BANQUETA QUADRADO (AUXILIAR). MATERIAL: COURO SINTÉTICO (COURINO) DE ALTARESISTÊNCIA. ENCHIMENTO: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (D28 OU SUPERIOR) PARA USO COMO ASSENTO/APOIO FIRME. DIMENSÕES: 45 CM X 40 CM X 40 CM.	UNI	2	R$ 80,00	R$ 160,00
2	11	ORTINAS EM TECIDO OXFORD. MATERIAL: TECIDO OXFORD NA COR BEGE (OU SIMILAR NEUTRA), ARGOLAS: EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIÂMETRO INTERNO DE 40MM, NA COR BRANCA. VARÃO: ALUMÍNIO, 28MM DE DIÂMETRO. FABRICAÇÃO: 8 M² DE ÁREA TOTAL DE JANELA. O TECIDO DEVE TER FRANZIMENTO DE 2:1 (DOBRO DA LARGURA DA JANELA). MEDIDAS FINAIS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO.	CONJ	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
2	14	LOUSA DE DESENHO DE PAREDE - INFANTIL (2 EM 1). DIMENSÕES: 48 CM X 65 CM. CARACTERÍSTICAS: POSSUI DE UM LADO UM QUADRO VERDE PARA GIZ (BASE EM MDF DE 15MM, ACABAMENTO EM TINTA LOUSA DE ALTA QUALIDADE) E NO VERSO OU SUPERIOR UM SUPORTE PARA BOBINA DE PAPEL (COM MECANISMO DE CORTE E BOBINA DE PAPEL INCLUSA - MÍNIMO 30M). DEVE INCLUIR CANALETA INFERIOR PARA GUARDAR GIZ E APAGADOR.	UNI	1	R$ 425,00	R$ 425,00
2	10	CORTINA DE FITAS DE CETIM (SENSORIAL). BASE DE FIXAÇÃO: ESTRUTURA EM MADEIRA MDF DE 15MM, MEDINDO 1,0 M (COMPRIMENTO). DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO À PAREDE. FITAS: COMPRIMENTO DE 3,0 M, LARGURA DE 20 MM. CORES: COLORIDAS (MÍNIMO 6 CORES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS VARIADAS: VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, ETC.), EM CETIM DE TOQUE SUAVE E DE CORES VIBRANTES.	UNI	1	R$ 180,00	R$ 180,00
2	22	QUADRO DECORATIVO (ARTE LÚDICA). DIMENSÕES: 0,35M X 0,35M. MOLDURA: MADEIRA MDF NA COR NEUTRA (EX: BRANCA OU BEGE). MATERIAL DO QUADRO (IMPRESSÃO): ARTE IMPRESSA LONA FIXADA À MOLDURA SEM VIDRO (REQUISITO DE SEGURANÇA). ILUSTRAÇÃO: TEMÁTICA LÚDICA, COM CORES SUAVES OU TEMAS DE REGULAÇÃO EMOCIONAL (A SER APROVADA PELA SMEC).	UNI	4	R$ 60,00	R$ 240,00
2	7	CONJUNTO CONTENDO 3 QUADROS DECORATIVOS (TEMÁTICOS). DIMENSÕES: 50 CM X 70 CM. MOLDURA EM MADEIRA (PINUS OU MDF) NA COR NEUTRA. MATERIAL DA ARTE: IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO EM PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA 200G, LAMINADO/PLASTIFICADO (FOSCO OU ACETINADO) E FIXADO NA MOLDURA SEM VIDRO (REQUISITO DE SEGURANÇA). TEMAS: 1. NÚMEROS; 2. LETRAS; 3. MAPA MUNDI (TODOS ILUSTRADOS DE FORMA LÚDICA E COM	CONJ	1	R$ 470,00	R$ 470,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

		CORES DE ALTO CONTRASTE).				
2	23	QUADRO EDUCATIVO DE ROTINA (VISUAL SCHEDULING BOARD). MEDIDAS: 120 CM X 80 CM. MATERIAL: BASE EM MDF DE 15MM COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA OU ACETINADA. MOLDURA EM MADEIRA.	UNI	1	R$ 950,00	R$ 950,00
2	25	TRILHO DE SPOTS DE ILUMINAÇÃO (DIRECIONÁVEIS). MATERIAL: ALUMÍNIO (COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA OU PRETA). TRILHO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO, COM 3 SOQUETES (E27 OU GU10) DIRECIONÁVEIS. LÂMPADAS INCLUSAS (3 POR TRILHO): 3 LÂMPADAS LED RGB (COLORIDAS) DE, NO MÍNIMO, 5W, COM CONTROLE REMOTO INDIVIDUAL PARA ALTERAÇÃO DE CORES (NECESSÁRIO PARA O CONTROLE DE ESTÍMULO SENSORIAL).	UNI	2	R$ 140,00	R$ 280,00
2	13	LABIRINTO MAGNÉTICO DE MADEIRA (MOTRICIDADE FINA). DIMENSÕES: 22 CM X 22 CM X 1 CM. DESIGN ANTIDERRAPANTE, CANTOS ARREDONDADOS. ESTRUTURA: MADEIRA (MDF) COM PINTURA ATÓXICA. SUPERFÍCIE: SELADA COM ACRÍLICO OU POLICARBONATO TRANSPARENTE (FIXO) PARA EVITAR A FUGA DAS PEÇAS MAGNÉTICAS.	UNI	1	R$ 110,00	R$ 110,00
2	17	PAINEL PSICOMOTOR EM MDF (DE ENCAIXE/MANIPULAÇÃO). CONJUNTO COM 4 PAINÉIS MODULARES (31 CM X 31 CM X 5 CM) E 7 PINOS/PEÇAS PARA ENCAIXE. MATERIAL: MDF (MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA) COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO MELAMÍNICA (BP) OU PINTURA ATÓXICA E RESISTENTE.	CONJ	1	R$ 290,00	R$ 290,00
2	3	CADEIRA FIXA (EMPILHÁVEL/VISITA). MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. COR: AMARELA (OU SIMILAR VIBRANTE). MODELO SEM BRAÇO.DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 43 CM; PROFUNDIDADE: 52 CM; ALTURA: 84,2 CM. ACABAMENTO: FOSCO. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 180 KG. (PRODUTO DEVE SER ERGONÔMICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO).	UNI	4	R$ 390,00	R$ 1.560,00
3	27	CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM BLUETOOTH (PARA FEEDBACK AUDITIVO E MÚSICAS DE ESTÍMULO/REGULAÇÃO). POTÊNCIA MÍNIMA: 4,2W RMS (POTÊNCIA REAL). AUTONOMIA DE BATERIA MÍNIMA: 7 HORAS (PARA USO EM PERÍODO INTEGRAL). DEVE POSSUIR REVESTIMENTO RESISTENTE À ÁGUA (EX: IPX4 OU SUPERIOR) E SUPERFÍCIE EMBORRACHADA (PARA MAIOR DURABILIDADE EM AMBIENTE ESCOLAR).	UNI	1	R$ 390,00	R$ 390,00
3	28	REFRIGERADOR - CAPACIDADE MíNIMA: 93 LITROS. PORTA: DEVE SER ENTREGUE COM PLOTAGEM PERSONALIZADA (ARTE COLORIDA DE ALTA RESOLUçãO) COM TEMA ACORDADO PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAçãO (EX: TEMAS SENSORIAIS, CORES NEUTRAS). TIPO DE GáS REFRIGERANTE: R600A (MAIS ECOLóGICO). VOLTAGEM: BIVOLT (OU COMPATíVEL COM A REDE LOCAL)	UNI	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
4	67	QUEBRA-CABEÇA ILUSTRADO (DIVERSOS TEMAS -NÍVEL AVANÇADO). 60 PEÇAS (PEÇAS MENORES). MATERIAL: PAPELÃO EXTRA RESISTENTE (MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA), COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO E TOTALMENTE LAMINADO/PLASTIFICADO. TEMAS: MAPAS, GEOGRAFIA, ARTE.	UNI	10	R$ 35,00	R$ 350,00
4	31	BOLA DE PILATES SUÍÇA (SENSORIAL). DIÂMETRO: 55 CM. MATERIAL: PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, TECNOLOGIA "ANTI-BURST" (ANTIEXPLOSÃO), CERTIFICADA. PESO SUPORTADO MÍNIMO: 120 KG. ACOMPANHA BOMBA E MANUAL PARA ENCHIMENTO.	UNI	1	R$ 98,00	R$ 98,00
4	69	SUPORTE DE ARO DE PAREDE PARA BOLA DE PILATES. DIÂMETRO INTERNO DO ARO: 45 CM. MATERIAL: FERRO, COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA OU SIMILAR (PARA DURABILIDDE E HIGIENE). DEVE INCLUIR 02 PARAFUSOS E 02 BUCHAS M10 (COM ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA ALVENARIA).	UNI	1	R$ 80,00	R$ 80,00
4	60	MINI COZINHA - MINI COZINHA INFANTIL FEITA EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE PINOS EM 20MM, COM RECORTES COMPUTADORIZADOS NAS PORTAS, QUE GARANTEM UM ACABAMENTO SEM ARESTAS, E UM DESIGN MAIS REALISTA. OS DETALHES SÃO GRAVADOS A LASER, PARA MAIOR DURABILIDADE. O TAMPO É FEITO DE MADEIRA DE PINOS, COM CUBA INOX MEDINDO NO MÍNIMO 20CM DE DIÂMETRO. DUAS PORTAS NA PARTE INFERIOR, AS PORTAS DEVEM ABRIR COM DOBRADIÇAS, PUXADORES EM MADEIRA, FOGÃO EM QUATRO BOCAS COM PORTA ARTICULADA REPRESENTANDO UM FORNO, ESTRUTURA FIRME COM PEZINHOS, OS BOTÕES, FABRICADOS EM MDF DE 6 MM, SÃO ENCAIXADOS E GIRAM COM O AUXÍLIO DE UMA PORCA AUTO TRAVANTE, ASSEGURANDO A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. MEDIDAS: 42 CM PROFUNDIDADE, 72 CM LARGURA E 82 CM DE ALTURA; 35 CM DE PROFUNDIDADE. ALTURA DO CHÃO ATÉ A BANCADA 52 CM, MICROONDAS: 36 CM COMPRIMENTO X 40 CM LARGURA X 26 CM ALTURA, GELADEIRA DUPLEX: 40 CM	CONJ	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

		COMPRIMENTO X 35 CM LARGURA X 80 CM ALTURA. DEVE SER ENTREGUE MONTADA OU MONTAR NO LOCAL.				
4	41	CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS INFANTIS DE PERCUSSÃO. CONTÉM 22 PEÇAS EM MADEIRA (TRATADA E SELADA). ARMAZENADO EM CAIXA DE MADEIRA ESTILO ESTOJO (COM TAMPA). INSTRUMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS (PARA ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E RÍTMICA): 01 PANDEIRO; 01 PAR DE MARACAS; 01 TRIÂNGULO; 01 PAR DE CLAVES (OU CASTANHOLAS); 01 BLOCO SONORO DE MADEIRA; 01 TAMBOR/TIMBAU PEQUENO; RESTANTE COMPLEMENTADO POR GUIZOS, SINOS OU OUTROS INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO SIMPLES. TODOS OS INSTRUMENTOS DEVEM SER ATÓXICOS E TER BORDAS ARREDONDADAS.	CONJ	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
4	38	CONJUNTO DE 120 PEÇAS DE ESTIMULAÇÃO SENSORIAL E TÁTIL (SENSORY FIDGET KIT). CONTENDO OBJETOS DIVERSOS DE SILICONE E PLÁSTICO, TODOS ATÓXICOS (LIVRE DE BPA) E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. A DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA SUGERIDA É: 20X CUBOS DE ENCAIXE/APERTO; 20X BOLAS DE MASSAGEM/TEXTURA; 20X FAIXAS/CORDAS ESTICÁVEIS; 20X PULSEIRAS POP/POP-IT; 20X MASSAS DE ESPUMA/SLIME NÃO TÓXICAS; 20X PEÇAS DIVERSAS DE APERTAR/GIRAR (TOTALIZANDO 120 PEÇAS).	CONJ	1	R$ 700,00	R$ 700,00
4	40	CONJUNTO DE 8 PRÁTICAS DE AMARRAÇÃO E FECHOS (HABILIDADES DE VIDA DIÁRIA). O CONJUNTO DEVE SER COMPOSTO POR 8 ABAS/PLACAS/ALMOFADAS SEPARADAS, CADA UMA CONTENDO UM TIPO DE FECHO. MATERIAL: FELTRODE ALTA DENSIDADE OU TECIDO VINÍLICO ATÓXICO, DE ALTA DURABILIDADE E TOTALMENTE LAVÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA ABA: 10 CM X 20 CM. CONTEÚDO MÍNIMO OBRIGATÓRIO: PRÁTICA DE AMARRAR CADARÇO, ZÍPER, BOTÃO DE PRESSÃO, BOTÃO SIMPLES, FIVELA DE CINTO, VELCRO, COLCHETE E SNAPS (BOTÕES DE ENCAIXE).	CONJ	1	R$ 500,00	R$ 500,00
4	44	JOGO ABERTO - CLASSIFICAÇÃO/COMBINAÇÃO DAS CORES E COORDENAÇÃO MOTORA. CONTÉM 12 COPOS COLORIDOS, 12 ESFERAS COLORIDAS, 1 BOWL (TIGELA) E 1 COLHER. MATERIAL: 100% MADEIRA (SELADA COM CERA DE ABELHA OU SELANTE ATÓXICO). PINTURA: ATÓXICA, À BASE D'ÁGUA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNI	1	R$ 700,00	R$ 700,00
4	52	JOGO DE ENCAIXE AS FORMAS. FORMAS: DEVE CONTEMPLAR FORMAS GEOMÉTRICAS BÁSICAS (CÍRCULO, QUADRADO, TRIÂNGULO, RETÂNGULO) E OUTRAS FORMAS COMPLEXAS (HEXÁGONO, ESTRELA) PARA DIFERENTES NÍVEIS DE DIFICULDADE. COR PREFERENCIAL: CORES PRIMÁRIAS (VERMELHO, AMARELO, AZUL) E SECUNDÁRIAS, COM ALTO CONTRASTE PARA ESTIMULAÇÃO VISUAL. MATERIAL: MADEIRA (SELADA). DIMENSÃO DA BASE: MÍNIMO DE 6 CM (ALTURA/ESPESSURA DA BASE) X 32 CM (COMPRIMENTO/LARGURA).	UNI	1	R$ 80,00	R$ 80,00
4	39	CONJUNTO DE 40 FICHAS DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA (C.A.A. - PICTURE EXCHANGE COMMUNICATION SYSTEM - PECS). DIMENSÕES: 5 CM X 8 CM. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA MÍNIMA 300G, COM LAMINAÇÃO BOPP FRENTE E VERSO (BRILHANTE OU FOSCA) PARA ALTA DURABILIDADE E HIGIENIZAÇÃO. CONTEÚDO: IMAGENS ESSENCIAIS (NECESSIDADES, AÇÕES, EMOÇÕES) EM PORTUGUÊS. ORGANIZAÇÃO: 4 CHAVEIROS (COM ARGOLAS DE METAL OU PLÁSTICO) PARA SEPARAÇÃO TEMÁTICA.	CONJ	2	R$ 480,00	R$ 960,00
4	54	JOGO: DESCOBRINDO AS EMOÇÕES. CONTENDO 24 FICHAS DE SITUAÇÕES/EXPRESSÕES E 8 CARTELAS PARA PAREAMENTO. MATERIAL: PAPEL CARTONADO DE ALTA ESPESSURA (OFFSET 300G OU SUPERIOR), OU PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO. MEDIDAS: FICHAS DE EMOÇÃO: MÍNIMO 5 CM X 5 CM; CARTELAS DE SITUAÇÃO: MÍNIMO 10 CM X 15 CM. ACABAMENTO: TOTALMENTE PLASTIFICADO/LAMINADO (PARA DURABILIDADE E HIGIENE).	UNI	1	R$ 48,00	R$ 48,00
4	33	CESTA DE LEGUMES E FRUTAS INFANTIL (ROLE-PLAYING). CONTÉM 44 PEÇAS (QUANTIDADE TOTAL, INCLUINDO FRUTAS, LEGUMES E ACESSÓRIOS DE CORTE). MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, POLIPROPILENO (PP) OU ABS, LIVRE DE BPA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. AS PEÇAS DEVEM SER COLORIDAS E REALISTAS. MEDIDAS: FRUTAS/LEGUMES COM DIMENSÕES MÉDIAS ENTRE 5 A 10 CM. DEVE INCLUIR CESTA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO.	UNI	1	R$ 60,00	R$ 60,00
4	62	PACOTE CONTENDO 2000 BOLINHAS DE PISCINA SENSORIAL. COR: COLORIDO (CORES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS VARIADAS) PARA ESTIMULAÇÃO VISUAL. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) ATÓXICO (LIVRE DE BPA), FLEXÍVEL E RESISTENTE A RACHADURAS. DIÂMETRO: 71 MM.	UNI	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

4	72	TAPETE PARA SALA SENSORIAL. MATERIAL: 100% POLIPROPILENO, ANTIDERRAPANTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (LIMPEZA A ÚMIDO). DESENHO: LISTRAS COLORIDAS OU PADRÃO GEOMÉTRICO DE ALTO CONTRASTE. MEDIDAS: 2,0M X 2,5M.	UNI	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
4	61	ORGANIZADOR TRANSPARENTE DE BASE RETANGULAR COM TAMPA E TRAVA. CAPACIDADE MÍNIMA: 3,0 L. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE POLIPROPILENO (PP) OU POLIESTIRENO (PS) DE GRAU ALIMENTÍCIO, ATÓXICO (LIVRE DE BPA) E TRANSPARENTE (PARA VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO). A TAMPA DEVE POSSUIR TRAVAS LATERAIS.	UNI	10	R$ 25,00	R$ 250,00
4	32	CABANA DE TETO SUSPENSA (TOCA/NINHO SENSORIAL). ALTURA: 2,30M. DIÂMETRO DA BASE SUPERIOR (ANEL DE FIXAÇÃO): 0,50M. DIÂMETRO DA BASE INFERIOR: MÍNIMO 2,7M. MATERIAL: TECIDO ALGODÃO, MALHA OU POLIÉSTER RESISTENTE E RESPIRÁVEL. DEVE INCLUIR ANEL/ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM METAL E KIT DE FIXAÇÃO AO TETO (MOSQUETÃO + BUCHA) SEGURO E CERTIFICADO.	UNI	1	R$ 650,00	R$ 650,00
4	63	PAINEL ALFABETO COM LETRAS 3D (TÁTIL). DIMENSÕES: 180 CM X 40 CM. BASE: MADEIRA (MDF DE 15MM) COM MOLDURA. LETRAS: 3D (ESPESSURA MÍNIMA 6MM) EM MDF OU ACRÍLICO, COM PINTURA ATÓXICA EM CORES VARIADAS E ALTO CONTRASTE. FIXAÇÃO DAS LETRAS NA BASE DEVE SER REFORÇADA. DEVE INCLUIR KIT DE FIXAÇÃO DE PAREDE SEGURO.	UNI	1	R$ 650,00	R$ 650,00
4	64	PISO/TATAME EM EVA PARA ÁREA DE ATIVIDADES. MATERIAL: EVA DE ALTA DENSIDADE (D28 OU SUPERIOR), ATÓXICO (LIVRE DE METAIS PESADOS), COM BORDAS DE ACABAMENTO (PARA CONTORNO). DIMENSÕES: 100 CM X 100 CM X 2 CM (ESPESSURA MÍNIMA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO). COR: NEUTRA (EX: CINZA CLARO, BEGE) OU CORES PASTEL. CONJUNTO TOTAL: 16M² (16 PLACAS) DE ÁREA INSTALADA, MODELO DE ENCAIXE.	CONJ	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
4	36	ONJUNTO CONTENDO 10 QUEBRAS-CABEÇA EM MDF (ANIMAIS SAFARI). CADA QUEBRA-CABEÇA DEVE CONTER 9 PEÇAS GRANDES (PEÇAS GROSSAS, 3MM DE ESPESSURA MÍNIMA) E MEDIR 15 CM X 15 CM. MATERIAL: MDF DE ALTA QUALIDADE, COM IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ E LAMINAÇÃO FOSCA OU BRILHANTE (PARA DURABILIDADE E LIMPEZA). TEMA: ANIMAIS SAFARI (OU SIMILAR LÚDICO).	CONJ	1	R$ 62,00	R$ 62,00
4	55	JOGO EDUCATIVO PEGA POMPOM (COORDENAÇÃO MOTORA FINA). CONTÉM 6 BASES/CARTELAS ILUSTRADAS EM MADEIRA (MDF OU PINUS), 1 PINÇA DE MADEIRA OU PLÁSTICO (LIVRE DE BPA), E UM POTE COM NO MÍNIMO 50 POMPONS COLORIDOS (TAMANHOS VARIADOS). MATERIAL: MADEIRA DAS BASES COM PINTURA OU IMPRESSÃO ATÓXICA E LAMINADA.	UNI	1	R$ 54,00	R$ 54,00
4	49	JOGO DA MEMÓRIA: SÍLABAS SIMPLES. JOGO EDUCATIVO CONTENDO NO MÍNIMO 40 CARTELAS (20 PARES) DE SÍLABAS SIMPLES (EX: BA, BE, CA, CO) E 5 TABULEIROS PARA APOIO/ORGANIZAÇÃO. MATERIAL: PAPEL CARTÃO DE ALTA ESPESSURA (MÍNIMO 300G) TOTALMENTE PLASTIFICADO/LAMINADO (FRENTE E VERSO) PARA RESISTÊNCIA E LIMPEZA.	UNI	1	R$ 48,00	R$ 48,00
4	65	QUEBRA-CABEÇA BRINCANDO COM AS SÍLABAS (ENCAIXE). CONTÉM 24 PEÇAS DE ENCAIXE (AUTO CORRETIVAS) EM MADEIRA, ILUSTRADAS E COLORIDAS, FORMANDO PALAVRAS SIMPLES. MATERIAL: MADEIRA (MDF OU PINUS) COM PINTURA/IMPRESSÃO ATÓXICA E LAMINADA. PEÇAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	UNI	1	R$ 36,00	R$ 36,00
4	46	JOGO BINGO DO ALFABETO. COMPOSTO POR 6 CARTELAS, 26 FICHAS DE IMAGENS (LETRA INICIAL) E 72 FICHAS DE BINGO (COM AS LETRAS DO ALFABETO). MATERIAL DAS FICHAS/CARTELAS: PAPEL CARTÃO RESISTENTE (MÍNIMO 200G) LAMINADO/PLASTIFICADO. FICHAS DE IMAGEM: 26 FICHAS COM ILUSTRAÇÕES COLORIDAS E LÚDICAS, TODAS PLASTIFICADAS.	UNI	1	R$ 84,00	R$ 84,00
4	48	JOGO CAÇA FIGURAS: CONHECENDO O CORPOHUMANO. CONTÉM 32 PEÇAS DE ENCAIXE/CARTELAS EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, COLORIDAS. DEVE INCLUIR 1 CARTELA/TABULEIROS DE CAÇA-FIGURAS LAMINADO. MATERIAL: PLÁSTICO ABS OU PP, LIVRE DE BPA. PEÇAS COM ENCAIXE PRECISO E CORES VIBRANTES.	UNI	1	R$ 68,00	R$ 68,00
4	66	QUEBRA-CABEÇA ILUSTRADO (DIVERSOS TEMAS -NÍVEL AVANÇADO). 120 PEÇAS (PEÇAS MENORES). MATERIAL: PAPELÃO EXTRA RESISTENTE (MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA), COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO E TOTALMENTE LAMINADO/PLASTIFICADO. TEMAS: MAPAS, GEOGRAFIA, ARTE (5 UNIDADES).	UNI	5	R$ 79,00	R$ 395,00
4	30	BIG BALDE DE MASSINHA DE MODELAR (NÃO TÓXICA). PESO TOTAL: 1,5 KG. CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES DE	UNI	2	R$ 84,00	R$ 168,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

		MASSINHAS COLORIDAS. MATERIAL: MASSINHA DE MODELAR ATÓXICA, NÃO ENDURECÍVEL, À BASE DE AMIDO OU SIMILAR. EMBALAGEM: BALDE PLÁSTICO RESISTENTE (PP/ABS).				
4	29	AREIA CINÉTICA (SENSORIAL). CONTENDO 6 UNIDADES COM CORES VARIADAS, MÍNIMO 70G CADA UNIDADE. MATERIAL: AREIA CINÉTICA ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, QUE NÃO SECA, NÃO MANCHA E NÃO TENHA CHEIRO SUGESTIVO QUE DESPERTE O APETITE.	CONJ	2	R$ 45,00	R$ 90,00
4	56	JOGO EDUCATIVO: TORRE INTELIGENTE (JENGA COLORIDO). JOGO DE EQUILÍBRIO E RACIOCÍNIO. MATERIAL: 24 PEÇAS CILÍNDRICAS COLORIDAS EM MADEIRA (MDF OU PINUS) COM PINTURA ATÓXICA. INCLUI 10 CARTAS DESAFIOS EM PAPEL CARTÃO LAMINADO.	UNI	1	R$ 42,00	R$ 42,00
4	35	CONJUNTO COM 6 JOGOS DA MEMÓRIA EM MADEIRA. CADA JOGO COM TEMA DIFERENTE (EX: ANIMAIS, PROFISSÕES, CORES). CADA CAIXA CONTÉM ENTRE 24 E 26 PEÇAS. MATERIAL: PEÇAS EM MADEIRA (MDF DE 3MM) COM PINTURA ATÓXICA E LAMINAÇÃO NA SUPERFÍCIE ILUSTRADA.	CONJ	1	R$ 68,00	R$ 68,00
4	53	JOGO: DESAFIO DE DESATAR CORDAS (DESAFIO DE RACIOCÍNIO). TABULEIRO CIRCULAR E 10 CORDAS COLORIDAS (ALGODÃO OU NYLON). MATERIAL: TABULEIRO EM MADEIRA/MDF LAMINADO. CORDAS MACIAS E RESISTENTES, QUE NÃO DESFIEM.	UNI	1	R$ 79,00	R$ 79,00
4	68	QUEBRA-CABEÇA: NÚMEROS E QUANTIDADES. 60 PEÇAS (MÍNIMO 30 CM X 40 CM). MATERIAL: CARTÃO EXTRA RESISTENTE (MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA), COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO E TOTALMENTE LAMINADO/PLASTIFICADO.	UNI	1	R$ 49,00	R$ 49,00
4	57	JOGO SOLETRANDO E ESCREVENDO (ENCAIXE AUTO CORRETIVO). COMPOSTO POR 28 QUEBRA-CABEÇAS DE 3 A 4 PEÇAS. MATERIAL: MADEIRA (MDF OU PINUS) COM PINTURA ATÓXICA E LAMINADA NA SUPERFÍCIE. DEVE SER AUTO CORRETIVO PARA APRENDIZADO INDEPENDENTE.	UNI	1	R$ 70,00	R$ 70,00
4	70	TABULEIRO TETRIS EM MADEIRA (QUEBRA-CABEÇA DE ENCAIXE). CONTÉM 40 PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS E 1 TABULEIRO (20 CM X 30 CM). MATERIAL: MADEIRA (MDF OU PINUS) COM PINTURA ATÓXICA E/OU LAMINADA NAS PEÇAS.	UNI	1	R$ 57,00	R$ 57,00
4	43	CONJUNTO LIVROS INFANTIS ILUSTRADOS (CLÁSSICOS). ACABAMENTO: BROCHURA RESISTENTE COM CAPA LAMINADA (PARA MAIOR DURABILIDADE). FORMATO APROXIMADO: 20 CM X 13,5 CM (AJUSTADO DE 135,5CM). PÁGINAS: MÍNIMO 8 POR LIVRO. IMPRESSÃO: TINTA ATÓXICA.	CONJ	1	R$ 52,00	R$ 52,00
4	51	JOGO DE CONTAGEM DE DEDOS E RASTREAMENTO DE NúMEROS (MATEMáTICA E MOTRICIDADE). CONJUNTO COMPLETO CONFORME DESCRIçãO. MATERIAL: QUADRO, BLOCOS E CANETA EM MADEIRA (MDF OU PINUS) COM PINTURA ATóXICA E LAMINADA. CARTAS EM PAPEL CARTãO LAMINADO/PLASTIFICADO.	UNI	1	R$ 210,00	R$ 210,00
4	42	CONJUNTO DE PEÇAS DE CONTAGEM (ANIMAIS MARINHOS). CONTÉM 56 PEÇAS DE CONTAGEM, 6 TIGELAS DE CLASSIFICAÇÃO E 2 PINÇAS. MATERIAL DAS PEÇAS: TPE (ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO) DE GRAU ALIMENTÍCIO, ATÓXICO E LIVRE DE BPA. TIGELAS E PINÇAS EM PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO) ATÓXICO.	CONJ	1	R$ 99,00	R$ 99,00
4	71	TAPETE AMARELINHA INFANTIL (PARA CHÃO). DIMENSÕES: 75 CM X 190 CM. IMPRESSÃO COLORIDA. MATERIAL: LONA VINÍLICA (PVC) ANTI-DERRAPANTE, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO).	UNI	1	R$ 52,00	R$ 52,00
4	34	COLEÇÃO DE LIVROS: SENTIMENTOS E EMOÇÕES (4 LIVROS). FORMATO: 23 CM X 19 CM. PÁGINAS: MÍNIMO 15 POR LIVRO. ACABAMENTO: CAPA MOLE COM LAMINAÇÃO PLASTIFICADA (OU CAPA DURA). IMPRESSÃO: TINTA ATÓXICA.	CONJ	1	R$ 36,00	R$ 36,00
4	58	MALETA DE ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA (AZUL). TAMANHO: 27 CM X 22 CM X 3 CM. CONTENDO CADARÇOS, CLIPES, FORMAS E NÚMEROS. MATERIAL: MALETA E COMPONENTES PLÁSTICOS EM ABS OU PP, ATÓXICO (LIVRE DE BPA).	UNI	1	R$ 98,00	R$ 98,00
4	47	JOGO: BINGO DOS ANIMAIS. CONTÉM 24 FICHAS/CARTELAS 10 CARTELAS E 1 TABULEIRO. MATERIAL: PAPEL CARTONADO DE ALTA ESPESSURA (MÍNIMO 300G), TOTALMENTE LAMINADO/PLASTIFICADO (PARA DURABILIDADE E HIGIENE). ILUSTRAÇÕES DEVEM SER COLORIDAS E DE ALTA RESOLUÇÃO.	UNI	1	R$ 52,00	R$ 52,00
4	37	CONJUNTO DE 10 ALMOFADAS QUADRADAS IMPERMEáVEIS. DIMENSõES: 45 CM X 45 CM. CAPA: COURO SINTéTICO (COURINO) DE ALTA RESISTêNCIA E IMPERMEABILIDADE (ZíPER DE SEGURANçA ESCONDIDO). ENCHIMENTO: FIBRA SILICONADA OU FLOCOS DE ESPUMA DE DENSIDADE MéDIA	CONJ	1	R$ 600,00	R$ 600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

		ANTI-ALéRGICOS, ENVOLTOS EM FORRO INTERNO (TNT OU SIMILAR).				
4	59	MALETA DE ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA (ROSA). TAMANHO: 27 CM X 22 CM X 3 CM. CONTENDO CADARÇOS, CLIPES, FORMAS E NÚMEROS. MATERIAL: MALETA E COMPONENTES PLÁSTICOS EM ABS OU PP, ATÓXICO (LIVRE DE BPA).	UNI	1	R$ 98,00	R$ 98,00
4	50	JOGO DE BINGO NUMÉRICO (CLÁSSICO). CONTÉM 48 CARTELAS E 90 BOLINHAS (PADRÃO COMPLETO). DEVE INCLUIR GLOBO PARA BOLINHAS (EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE) E TABULEIRO PARA O SORTEIO. MATERIAL DAS CARTELAS: PAPEL CARTÃO RESISTENTE (PLASTIFICADO).	UNI	1	R$ 68,00	R$ 68,00
4	45	JOGO BALANÇA DOS NÚMEROS (MATEMÁTICA E EQUILÍBRIO). POSSUI BALANÇA EM FORMA DE ANIMAL/PERSONAGEM LÚDICO. COMPONENTES: NÚMEROS PLÁSTICOS (DE 1 A 10), 1 BALANÇA PLÁSTICA, PESO/BICHINHOS PLÁSTICOS (MÍNIMO 15 UNIDADES) E CARTAS DE ATIVIDADES. MATERIAL: PLÁSTICO ABS OU PP, LIVRE DE BPA E ATÓXICO.	UNI	1	R$ 48,00	R$ 48,00
VALOR TOTAL R$ 235.964,00						

1.2. O presente contrato decorre do Processo Administrativo n° 68/2026, realizado pelo Pregão Eletrônico n° 45/2026.

1.3. Este contrato e os documentos que o originaram são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e demais documentos da contratação, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, a seguinte ordem: Termo de Referência e Proposta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. **A execução dos serviços (incluindo a conferência das medidas *in loco*) deverá ser iniciada em até 07 (sete) dias úteis. A instalação dos itens deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**. Para produzir as unidades armazenadoras, as medidas obrigatoriamente devem ser conferidas *in loco*, pela contratada antes da fabricação principalmente para ajustes devido às localizações dos pontos elétricos e hidráulicos existentes. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, transporte e frete, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA. Os serviços deverão ser executados com observância dos padrões de qualidade exigidos, devendo os itens apresentar acabamento adequado, sem farpas, arestas mal acabadas ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua qualidade, segurança ou funcionalidade, **os serviços deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias corridos, em contato com a Secretaria de Educação. Para os objetos correspondentes aos lotes 03 e 04, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e o prazo de vigência é até 31/03/2027**, sendo todos os prazos contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

2.2. Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com base no artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos, estendendo-se o seu prazo de duração inicial e o valor contratado de forma proporcional.

2.3. O prazo de execução e o prazo de vigência devem ser prorrogados de ofício por decisão motivada e formal do gestor do contrato, mediante apostilamento, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato e a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o Município de Araranguá deve pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R$ 235.964,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais).**

3.2. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação e todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o Município de quaisquer ônus adicionais.

3.3. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do Município:

9-Secretaria de Educação e Cultura
2-Departamento de Ensino Fundamental
2033-Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. Próprio
3390.3999-Ourtos serviços de terceiros-pessoa jupridica
150010016001-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
(Cód. Red. 116)

9-Secretaria de Educação e Cultura
2-Departamento de Ensino Fundamental
2033-Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. Próprio
3390.3099-Outros materiais de consumo
150010016001-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
(Cód. Red. 116)

9-Secretaria de Educação e Cultura
2-Departamento de Ensino Fundamental
2033-Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. Próprio
4490.5242-Mobiliário em geral
150010016001-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
(Cód. Red. 117)

4. CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 14.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os bens e insumos especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência, e, também, as seguintes:

a) administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;
b) cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, alimentação, assistência social, segurança e medicina do trabalho e, em especial, as disposições da CLT e legislação correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços;
c) seguir rigorosamente as etapas de execução previstas no Cronograma Físico-Financeira.

4.3. O Município de Araranguá deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do objeto, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

4.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Araranguá ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Araranguá.

4.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo agente de fiscalização nas hipóteses do artigo 73 do Regulamento.

4.6. Constatada qualquer irregularidade na contratação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

4.7. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Município de Araranguá, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O Município de Araranguá compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

4.8. As partes contratantes não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

4.9. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

4.10. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

4.11. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

4.12. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

4.13. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail do Município de Araranguá - licitacao@ararangua.sc.gov.br
E-mail da CONTRATADA - avivaeducacional@gmail.com

4.14. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.15. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

4.16. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Município de Araranguá, das respectivas ordens de execução de serviços e de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O Município de Araranguá deve receber o objeto do presente Contrato:

a) parcialmente: por ato do agente de fiscalização, no ato da entrega, para conferência de quantidades, a contar da comunicação da CONTRATADA para o Município de Araranguá, relativo às etapas mensais do objeto, conforme cronograma de execução indicado na Clausula Quarta do presente Contrato, representando aceitação da execução da etapa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

b) definitivamente: por ato do gestor do contrato, em 05 (cinco) dias úteis, após teste de qualidade e conferência de conformidade, a contar da entrega dos bens constantes das ordens de fornecimento, relativo à integralidade da parcela ou do Contrato, representando aceitação do fornecimento e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

5.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

5.3. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao gestor do contrato do Município de Araranguá, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

6.2. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Município de Araranguá da Nota Fiscal/Fatura.

6.3. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

6.4. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Município de Araranguá para a correção ou substituição. O Município de Araranguá, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Município de Araranguá.

6.5. O Município de Araranguá pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

c) não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do Contrato.

6.6. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

6.7. É vedado o pagamento antecipado.

6.8. É permitido ao Município de Araranguá descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Araranguá, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

EM = I x VP x N
Onde:
EM = Encargos moratórios devidos;
I = Índice de atualização financeira, calculado como: (6 / 100 / 365) = 0,00016438;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do Município de Araranguá, pode subcontratar parcela do objeto deste Contrato, desde que não se refira a parcela sobre a qual o Município de Araranguá exigiu atestado de capacidade técnica durante o processo licitatório. A subcontratação pode abranger aspectos acessórios e instrumentais de tais parcelas.

7.2. A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do Contrato.

7.3. O pagamento, se assim requerido formal e expressamente pela CONTRATADA, pode ser realizado diretamente pelo Município de Araranguá à subcontratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

8.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

8.2. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre eles;
b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Município de Araranguá, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

8.3. As alterações qualitativa e quantitativa consensual não se sujeitam aos limites previstos no 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

a) as alterações devem ser justificadas pelo gestor do contrato com o apoio técnico da unidade demandante com base no princípio da proporcionalidade, demonstrando-se adequadas e necessárias para o melhor atendimento ao interesse público;
b) a alteração será adequada desde que constitua meio hábil para a adequação ou correção do objeto do contrato, de modo a atender o interesse público;
c) alteração será necessária desde que se demonstre que o atendimento ao interesse público não poderia ser provido de outro modo menos oneroso sob a perspectiva de custos diretos e indiretos para o MUNICÍPIO, gestão contratual e continuidade do serviço público, inclusive diante da hipótese de extinção contratual antecipada seguida de nova contratação.

8.4. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Município de Araranguá, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Município de Araranguá; e
c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Município de Araranguá;

8.5. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Município de Araranguá.

8.7. As alterações contratuais decorrentes de falhas em planejamento devem ser comunicadas ao controle interno, sem prejuízo das medidas prescritas no § 1º do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

9. CLÁUSULA NONA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere proposta; ou

b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se impactantes sobre a equação econômico-financeira, sem a necessidade de periodicidade mínima.

9.2. O reajuste deve ser concedido pelo Município de Araranguá mediante requerimento da CONTRATADA e deve observar a seguinte fórmula:

$R = P_0[(IPCA_I / IPCA_0)-1]$

Onde:

R = Valor do reajuste

P_0 = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

$IPCA_I$ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

$IPCA_0$ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

9.3. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

9.4. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

9.5. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Município de Araranguá, reduzindo-se o preço.

9.6. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o Município de absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual manifestação.

10.2. A rescisão deverá seguir o procedimento previsto no artigo 80 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

e) a natureza e a gravidade da infração cometida.
f) as peculiaridades do caso concreto
g) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
h) os danos que dela provierem para a Administração Pública
i) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4. Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

12.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Município de Araranguá as seguintes práticas:

a) fraudar o presente Contrato;
b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da contratação ou neste instrumento contratual; ou
d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 14.133/2021, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

12.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Município de Araranguá, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

12.3. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

12.4. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

12.5. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

12.6. em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

12.7. em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

12.8. no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

12.10. A prática de atos lesivos ao Município de Araranguá será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do Município de e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

12.11. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, ao Município de deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

12.12. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 14.133/2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

12.13. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial a União.

12.14. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município de Araranguá resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

12.15. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 67 do Decreto n. 11.129/2022.

12.16. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17. As disposições deste subitem se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

12.18. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

13.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Município de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

Araranguá Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Município de Araranguá, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Município de Araranguá, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

14.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site do Município de Araranguá, bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

15.2. O Município de Araranguá reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao Município de Araranguá dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Araranguá/SC, 27 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986
030.879.979-86
29/10/2026 11:51:00

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretario Municipal de Administração
CONTRATANTE

JHR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA:32208145000179

Assinado de forma digital por JHR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA:32208145000179
Dados: 2026.10.28 13:32:46 -03'00'

Ramon Bolsoni – Sócio Administrador
JHR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CONTRATADA

Assinado eletronicamente por:
MARILUCE RODRIGUES DA SILVA
712.523.479-87
29/10/2026 11:05:12
Assinatura digital avançada.

Mariluce Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assinado eletronicamente por:
GISELE DA SILVA MARTINS
832.278.309-49
29/10/2026 08:49:35
Assinatura digital avançada.

Gisele da Silva Martins

Gestor do Contrato

Assinado eletronicamente por:
MIRIAM SIMONI FERREIRA BATISTA PAVEI
823.145.519-15
28/10/2026 17:04:05
Assinatura digital avançada.

Miriam Simoni Ferreira Batista Pavei

Fiscal do Contrato